



LEI Nº 1.804, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO NOVA GOVERNADOR CELSO RAMOS, NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal De Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas vias públicas no Loteamento Nova Governador Celso Ramos, no Bairro Areias de Baixo, neste Município, conforme descrição a seguir:

I – **RUA ONDINA NATIVIDADE PEDRO**, a “RUA PROJETADA 414”, referente à Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu nº 43.088, localizada no Loteamento Nova Governador Celso Ramos, Bairro Areias de Baixo;

II – **RUA NAIR MAFRA DA SILVA**, a “RUA PROJETADA 415”, referente à Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu nº 43.089, localizada no Loteamento Nova Governador Celso Ramos, Bairro Areias de Baixo;

III – **RUA LUIZ NEUMANN GONCHOR**, a “RUA PROJETADA 416.1”, referente à Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu nº 43.090, localizada no Loteamento Nova Governador Celso Ramos, Bairro Areias de Baixo;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os incisos XV, XVI e XVII, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.685, de 11 (onze) de julho de 2023.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de abril de 2024.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal